



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Concede férias ao Ex.mo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, no período de 8/7/2024 a 6/8/2024, com fruição parcial, antecipação de remuneração e conversão de um terço em abono pecuniário, conforme especifica.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região (RA TRT18ª nº 91/2019), em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 23 a 26 de abril de 2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (Vice-Presidente e Corregedor Regional), na forma do art. 12 do Regimento Interno, com a participação dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR, IARA TEIXEIRA RIOS, WELINGTON LUIS PEIXOTO, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho ALPINIANO DO PRADO LOPES, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região; consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, consoante o art. 18, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 7.513/2024 - MA nº 32/2024 (PJe - PA 0010413-12.2024.5.18.0000), por unanimidade, nos termos do voto do Relator,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Excelentíssimo Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente do Tribunal, relativas ao 1º período de 2023, de 8/7/2024 a 6/8/2024, sendo 20 (vinte) dias para fruição, no período de 8 a 27/7/2024, com antecipação de remuneração cumulada com o pagamento do adicional de um terço, e conversão dos 10 (dez) dias finais em pecúnia, de 28/7/2024 a 6/8/2024.

Parágrafo único. O pagamento do abono resultante da conversão de um terço das férias em pecúnia fica condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

(assinado eletronicamente)

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional
TRT da 18ª Região